

<b>Designação</b>	DP Empresas on line 12M						
<b>Condições de Acesso</b>	Clientes pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas Empresários em nome individual (ENI) com o serviço Caixadirecta Empresas. Subscrição exclusiva no serviço Caixadirecta Empresas.						
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo (DP).						
<b>Prazo</b>	360 Dia(s) A data de início do depósito corresponde à data da sua subscrição. A liquidação financeira (débito na conta D.O. do cliente também é efectuada na data de subscrição. A data de vencimento do depósito corresponde ao 360º dia posterior à data de início do depósito. A data-valor do reembolso de capital corresponde à data de vencimento.						
<b>Mobilização Antecipada</b>	A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento antes da data de vencimento, de forma total, com perda total de juros corridos.						
<b>Renovação</b>	Não aplicável.						
<b>Moeda</b>	Euro						
<b>Montante</b>	Montante mínimo de constituição do depósito de: 5.000,00 € Montante máximo de constituição por cliente: --						
<b>Reforços</b>	Não admite reforços, isto é, entregas adicionais de fundos.						
<b>Taxa de Remuneração</b>	A taxa de juro anual nominal bruta (TANB) é fixa. A taxa de juro nominal líquida (TANL) calculada para o cenário mais comum, ou seja, a aplicação da taxa liberatória de 28%* para ENI's ou 25%* para empresas. <table border="1" data-bbox="470 1041 826 1108"> <thead> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL (IRS)</th> <th>TANL (IRC)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,050%</td> <td>0,03600%</td> <td>0,03750%</td> </tr> </tbody> </table> *Para clientes com domicílio fiscal no Continente.	TANB	TANL (IRS)	TANL (IRC)	0,050%	0,03600%	0,03750%
TANB	TANL (IRS)	TANL (IRC)					
0,050%	0,03600%	0,03750%					
<b>Regime de Capitalização</b>	Não aplicável.						
<b>Cálculo de Juros</b>	O cálculo de juros começa na data de subscrição do depósito, inclusive, e termina na véspera da data de vencimento, inclusive. Base de cálculo: Act/ 360 O montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.						
<b>Pagamento de Juros</b>	Pagamento de juros na data de vencimento, e os juros serão creditados na conta de depósitos à ordem associada.						
<b>Regime Fiscal</b>	A remuneração deste depósito está sujeita a retenção na fonte à taxa atual de 28%, com carácter liberatório em sede de IRS, com possibilidade de englobamento, e de pagamento por conta em sede de IRC em 25%. Para os depositantes com domicílio fiscal nos Açores o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, e de 20% em sede de IRC. Os juros de contas de depósito a prazo obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, são tributados em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respetivo englobamento. Neste caso, a taxa efetiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respetivo beneficiário estiver sujeito. Do mesmo modo, a opção pelo englobamento relativa aos juros de contas de depósito determina a obrigação de englobar os demais rendimentos de capitais que sejam objeto de retenção na fonte durante o mesmo ano. No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares no âmbito de atividades empresariais e profissionais ou por pessoas coletivas residentes em território nacional, a retenção na fonte de IRS ( 28%) ou IRC ( 25%), respetivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou coletiva não residente em território português são tributados por retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC) respetivamente, podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Os juros de contas de depósito a prazo obtidos por entidade não residente em Portugal, domiciliado em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro (com a última redação introduzida pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de						

	<p>Novembro), são tributados em IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em Imposto do Selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa coletiva, ficam as mesmas sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início de constituição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
<b>Outras Condições</b>	Não aplicável.
<b>Garantia de Capital</b>	Capital totalmente garantido na data de vencimento ou em caso de mobilização antecipada.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos na Caixa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.</p> <p>O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de 100.000,00 €.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a></p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Caixa Geral de Depósitos, S.A., designada abreviadamente de Caixa.</p> <p>Caixadirecta (24 horas): 707 24 24 24, 91 405 24 24, 96 200 24 24, 93 200 24 24;</p> <p>Rede de Agências da Caixa.</p> <p><a href="http://www.cgd.pt">www.cgd.pt</a></p>
<b>Validade das Condições</b>	<p>As condições da presente FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante.</p> <p>Nos casos em que a constituição do depósito não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN (a título de informação pré-contratual), deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração.</p>